

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: segunda-feira, 26 de outubro de 2015 13:50
Para: Macae Esporte Futebol Clube
Assunto: ENC: CIT. INTIM. PROC. 161/15 - 5^a CD
Anexos: image001.wmz

Prioridade: Alta

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 26 de outubro de 2015 13:42
Para: Presidencia
Assunto: ENC: CIT. INTIM. PROC. 161/15 - 5^a CD
Prioridade: Alta

De: Marcelle Lima
Enviado: sexta-feira, 23 de outubro de 2015 16:21
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Macae.00352RJ
Cc: mario@bittencourtbarbosa.com.br; luis@bittencourtbarbosa.com.br; marcelo@bittencourtbarbosa.com.br; paulocesar@bittencourtbarbosa.com.br; leticia@bittencourtbarbosa.com.br; pedro@bittencourtbarbosa.com.br
Assunto: CIT. INTIM. PROC. 161/15 - 5^a CD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO BRASIL

DA: QUINTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: MACAÉ EC
RJ, 23.10.2015

FAX 184/2015 - 5^a CD

Esta Quinta Comissão Disciplinar, julgará, na quinta-feira dia **29 de outubro** de 2015, às **10:30 horas**, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda, n.º 35 – 15º - Rio de Janeiro – RJ, Centro.

PROCESSO N° 161/2015 – Jogo: Paysandu SC (PA) X Macaé EC (RJ) - categoria profissional, realizado em 17 de outubro de 2015 – Campeonato Brasileiro – Série B –

Denunciado: Ramon Villela Gonçalves, atleta do Macaé EC, incurso no art. 250, §1º, I, CBJD - **AUDITOR RELATOR DR. MATHEUS GREGORINI.**

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45, 46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denuncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Atenciosamente,

Marcelle Lima
Secretária

Att.,

Marcelle Lima



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
marcelle.lima@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente

Fax: 184/2015

Processo: 161/15

26/10/15